



PROJETO DE LEI Nº 005/2019

O Vereador Paulo Renato Quege infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Campo do Tenente a seguinte proposição:

SÚMULA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Campo do Tenente nas escolas municipais da nossa cidade e dá outras providências.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do município de Campo do Tenente, a execução do Hino Nacional e do Hino de Campo do Tenente, uma vez por semana nas escolas de ensino fundamental;

Art. 2º - O Hino Nacional e o Hino de Campo do Tenente, serão executados preferencialmente nas sextas-feiras, antes do início das aulas, nos períodos matutino e vespertino;

Art. 3º - Podendo usar para a execução dos hinos, aparelhos de som e/ou caixas de som e CD (Compact Disc), para o acompanhamento da letra dos mesmos.

Art. 4º - Os alunos formarão filas no pátio coberto quando possível, e farão a execução os hinos em posição de sentido, com distância ajustada entre si, sem o uso de bonés, chapéus, lenços na cabeça e outros afins. Respeitando o momento e sua respectiva importância.

Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em providenciar mastros e bandeiras.

Parágrafo 2º - Caso na sexta-feira seja feriado ou ponto facultativo, a execução dos hinos serão no dia útil subsequente.

Parágrafo 3º - Em dias de chuvas e/ou temporais com ventos muito fortes, a direção da escola tem autonomia total para que se necessário cancele a execução dos hinos e se possível, executá-los no dia subsequente.

Aprovado 1º Discussão: 26 / 03 / 2019
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 02 / 04 / 2019
Campo do Tenente, 18 de março de 2019

PRESIDENTE



PROTOCOLO

HORA	DIA	MES	ANO	Nº
14:05	18	03	2019	705



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br